



EMENDA Nº1AO PROJETO DE LEI Nº 1.207, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

Altera os Arts. 39, 158, 159, e 237 do Projeto de Lei nº 1.207 de 2021 de Pouso Alegre.

Autor: Poder Executivo

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei Orgânica Municipal, promulga as seguintes Emendas ao texto do Projeto de Lei nº 1.207/2021 do Município de Pouso Alegre:

Art. 1º Acrescente-se ao Projeto de Lei nº 1.207 de 2021 o inciso IX e o § 4º ao artigo 39:

“IX - atividades promocionais e serviços oferecidos gratuitamente a coletividade.”

“§ 4º A autorização para atividades ou eventos, desde que não tenham caráter meramente comercial, poderá ser permitida por meio de Licença Especial a ser expedida pelo órgão fiscalizador, desde que não infrinja os dispositivos contidos nesta Lei.”

Art. 2º Dê-se ao inciso II do artigo 158 do Projeto de Lei nº 1.207 de 2021 a seguinte redação:

“II - Médio Risco: aqueles passíveis de funcionamento mediante expedição de Alvará Automático, por meio de assinatura de termo de ciência e responsabilidade do empresário, sócio ou responsável legal pela sociedade, que firmará compromisso, sob as penas da lei, de observar os requisitos exigidos para o funcionamento e o exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambientais, de prevenção contra incêndio e previstas no Plano Diretor.”

Art. 3º Dê-se ao artigo 159 do Projeto de Lei nº 1.207 de 2021 a seguinte redação:

“Art. 159. Fica facultada a análise prévia de viabilidade para as atividades comerciais, industriais, de profissionais liberais ou prestadores de serviço, independentemente do grau de risco que se enquadrem”.

Art. 4º Dê-se ao parágrafo 2º do artigo 166 do Projeto de Lei nº 1.207 de 2021 a seguinte redação:

“§ 2º As pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem a atividades não residenciais (NR) passíveis de licenciamento urbanístico, segundo o Plano Diretor e legislação específica, que queiram manter seus estabelecimentos abertos, em qualquer dia da semana, após às 22 horas ou aos domingos deverão, a critério da autoridade fiscal, apresentar para aprovação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (COMDU), conforme definido no Plano Diretor.”

Art. 5º Dê-se ao artigo 237 do Projeto de lei nº 1.207 de 2021 a seguinte redação:

“Art. 237. O proprietário ou representante legal do estabelecimento interditado, que desenvolve sua atividade empresarial ou comercial no imóvel onde possui residência e domicílio, poderá



assinar Termo de Compromisso junto ao Poder Público Municipal se responsabilizando pela fiel observância da legislação aplicável e retornar com sua atividade.”

Pouso Alegre, 14 de setembro de 2021.

RAFAEL TADEU Assinado de forma
digital por RAFAEL
SIMOES:45754 TADEU
276672 SIMOES:45754276672
Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa, Proposta de Emenda ao Projeto de Lei nº 1.207 de 2021 que "Altera os arts. 39, 158, 159, e 237 do Projeto de Lei nº 1.207 de 2021 de Pouso Alegre do Município de Pouso Alegre".

As legislações federais, relativas à liberdade econômica estão em constante transformação, visando desburocratizar e melhorar a competitividade brasileira para a abertura de empresas e instalação de serviços, as alterações propostas visam adequar à Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 e alterações recentes na legislação estadual, que estabeleceu o procedimento de alvará automático para os casos de atividades enquadradas em "médio risco", conforme resolução nº51 CGSIM e além disto, as demais alterações visam adequar questões de procedimentos internos.

Por todo o exposto, rogamos o empenho de Vossa Excelência e dos demais Vereadores com assento nessa laboriosa Casa Legislativa no sentido da discussão e aprovação desta propositura.

Pouso Alegre, 14 de setembro de 2021.

RAFAEL TADEU Assinado de forma
digital por RAFAEL
SIMOES:457542 TADEU
76672 SIMOES:45754276672

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal